



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000034

DECRETO Nº 2695 DE 22 DE ABRIL DE 1993

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos referentes às tarifas de água e esgotos do sistema medido operados pelo D.A.E. e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- os termos da Lei Municipal Nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- exposição de motivos do Diretor Superintendente do D.A.E.;
- que as dificuldades do setor são reflexo direto da falta de capacidade de investimentos, resultante de política tarifária sem o correto respaldo técnico;
- que o estabelecimento de tarifas sociais além dos benefícios diretos à população, provocará o uso racional e adequado de água tratada, auxiliando o D.A.E. no correto atendimento a toda a população barbareense;
- que a política de tarifas sociais é a mais adequada para atender aos anseios da população e a geração de recursos à autarquia para realização das obras de expansão dos sistemas de água e esgotos;
- a elevação dos preços das tarifas de energia elétrica, combustíveis, canalização de PVC e demais insumos utilizados pelo D.A.E.;
- e ainda considerando que a situação altamente inflacionária da economia nacional repercute diretamente na capacidade de investimentos públicos, na área de Saneamento Básico;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000035

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários referentes aos sistemas medidos, conforme tabela abaixo, para que as contas mensais com vencimento dos respectivos setores de leitura:

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO

faixa nº	intervalo de consumo (m³/mês)	T A R I F A S (C R \$ / M . ³)		
		água	esgoto	água+esgoto
01	1 a 5	5.400,00	3.600,00	9.000,00
02	6 a 10	6.000,00	4.000,00	10.000,00
03	11 a 15	7.200,00	4.800,00	12.000,00
04	16 a 20	7.800,00	5.200,00	13.000,00
05	21 a 25	9.000,00	6.000,00	15.000,00
06	26 a 30	9.600,00	6.400,00	16.000,00
07	31 a 45	10.800,00	7.200,00	18.000,00
08	46 a 60	15.600,00	10.400,00	26.000,00
09	61 a 80	20.400,00	13.600,00	34.000,00
10	81 a 100	22.800,00	15.200,00	38.000,00
11	101 a 200	25.800,00	17.200,00	43.000,00
12	201 a 500	31.200,00	20.800,00	52.000,00
13	500 a 1.000	34.200,00	22.800,00	57.000,00
14	1.001 acima	40.200,00	26.800,00	67.000,00

Art. 2º - Para o sistema de água e esgotos, modalidade não medido, passam a vigorar os seguintes preços públicos:

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO

faixa nº	consumo arbitrado (m³/mês)	T A R I F A S (C R \$ / M Ê S)		
		água	esgoto	água+esgoto
NM-1	60	936.000,00	624.000,00	1.560.000,00

(...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste


ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000036

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 1993.


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal